

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.01.03/2025.05/PE.

ORIGEM: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS;

I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, TORNA PÚBLICO que o PREGOEIRO, designado através da Portaria nº **01.01.004/25**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por LOTE. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL)

FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA SE DARÁ DE FORMA PARCELADA. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DÍA 29 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 29 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09 H30MIN (Horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

III - DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇAO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE.
- 3.2 Integram este edital os seguintes anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar

II – Termo de Referência

III - Modelo de Proposta de Preços

IV – Declarações

V – Minuta do Contrato

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas, que possua objeto social compatível, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sítio eletrônico do (a) www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link licitações" plataforma pela qual será realizada o presente certame.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o





produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b)autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- c)empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Empresas com sanções que impedem de participar da presente licitação;

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **a proposta com o preço ofertado**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A proposta deverá conter a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

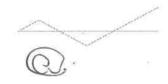


0



- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.2. A proposta inicial que será anexada no certame poderá ser identificada, pois o agente público só terá acesso após o encerramento da fase de lances, o que não pode é durante a fase de lances o licitante buscar de algum artifício para identificar a empresa participante, situação esta que enseja desclassificação da proposta.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado".
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada:





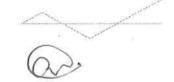


- 6.23.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.28 Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.30 Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.
- 6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **exclusivamente no sistema**, conforme anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. A proposta de preços deverá conter declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.36 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, verificando se não há nenhum impedimento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação
- 7.2 Caso atendidas as condições de participação, após envio da proposta adequada, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:







- 7.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora
- 7.8 Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10 A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras ou prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente aceito, salvo disposição expressa no edital.
- 8.2 Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor e serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.3 Decorrido o prazo previsto no subitem 8.2, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.
- 8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a autoridade condutora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC n° 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar n° 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.







IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pis. 96 6

Habilitação jurídica

- 9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de novembro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Q.



9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da preva de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

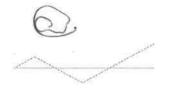
- 9.21. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL MEI.
- 9.23 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9. 24. As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

- 9.28 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do fornecimento/serviço realizado/executado ou que esteja realizando/executando, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto/item desta licitação conforme Anexo I Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação do seu fornecimento. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 9.28.1.1 No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cujo execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 9.28.1.2 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item: Nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

Outras Exigências







9.29 A licitante deverá declarar apresentar declaração expressa que não emprega mão de obra que violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, conforme anexo IV:

9.30 A licitante deverá declarar de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante respondera pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme anexo IV;

9.31 A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IV;

IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, conforme: Art. 40 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso no sistema As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 9.3. A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no preambulo deste edital.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- c) não celebrar o contrato (ou ata de registro de preços, quando houver) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado ou sobre o valor arrematado;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
- 10.3_Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



6



10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021. 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se a Administração decidir de forma diversa;

XII - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 O contrato administrativo deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.
- 12.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 12.3 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar o contrato, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a convocação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e adjudicar e celebrar o termo nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

XIII - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 São as constantes no Termo de Referência

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 São as constantes no Termo de Referência

XV - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 São as constantes no Termo de Referência

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 São as constantes no Termo de Referência

PREPETTURA DE AMOÑAMA
CNPJ: 66.572.449.03001-917 / CSP: 66.930.220-6
Av. General Algue do Santos, 1945 1. CEP 52.540-000
www.amantaga.ca.govtji





XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 São as constantes no Termo de Referência

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 São as constantes no Termo de Referência

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São as constantes no Termo de Referência

XX- DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 São as constantes no Termo de Referência

XXI - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1 São as constantes no Termo de Referência

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

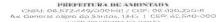
- 22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.
- 22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link

Amontada/CE, 15 de Janeiro de 2025

CARLA PRISCILLA RODRIGUES MOTA TEIXEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS LICITAÇÃO 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO AMENTÁRIA: ELEMENTO DE	
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: (X) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	LICITAÇÃO 2025 – PREGÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELETRONICO
0901 08 244 0202 2.058	3.3.90.32.00	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇAO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE se faz necessária, pois no muncípio ainda existem muitas famílias em situação de pobreza e/ou em situação de insegurança alimentar, sendo que, conforme as informações do IBGE, apenas 9,95% da população do Município de Amontada-CE é ocupada e cerca de 8.900 (oito mile novecentas) famílias no Programa Novo Bolsa Família, e a distribuição de cestas básicas é uma ação municipal que se soma aos esforços dos programas sociais dos Governos Estadual e Federal, para o atendimento de muitas famílias que enfretam dificuldades para garantir a alimentação básica de seus membros, o que tem gerado um aumento significativo no número de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A distribuição de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a segurança alimentar dessas famílias em situação de risco. Além de suprir as necessidades básicas de alimentação, as cestas básicas também contribuem para a promoção da dignidade e da qualidade de vida dessas famílias, permitindo que tenham acesso a alimentos essenciais para uma alimentação saudável e equilibrada. Dessa forma, a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas se mostra como uma ação fundamental para mitigar os impactos da desigualdade social e desemprego, bem como promover o bem-estar das famílias mais vulneráveis do município de Amontada-CE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024
- **2.2.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do Processo Administrativo.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE se faz necessária, pois no muncípio ainda existem muitas famílias em situação de pobreza e/ou em situação de insegurança alimentar, sendo que, conforme as informações do IBGE, apenas 9,95% da população do Município de Amontada-CE é ocupada e cerca de 8.900 (oito mile novecentas) famílias





no Programa Novo Bolsa Família, e a distribuição de cestas básicas é uma ação municipal que se soma aos esterços dos programas sociais dos Governos Estadual e Federal, para o atendimento de muitas famílias que enfretam dificuldades para garantir a alimentação básica de seus membros, o que tem gerado um aumento significativo no número de pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A distribuição de cestas básicas é uma medida essencial para garantir a segurança alimentar dessas famílias em situação de risco. Além de suprir as necessidades básicas de alimentação, as cestas básicas também contribuem para a promoção da dignidade e da qualidade de vida dessas famílias, permitindo que tenham acesso a alimentos essenciais para uma alimentação saudável e equilibrada. Dessa forma, a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas se mostra como uma ação fundamental para mitigar os impactos da desigualdade social e desemprego, bem como promover o bem-estar das famílias mais vulneráveis do município de Amontada-CE.

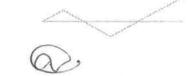
4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

- **4.1** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade rantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração rública.
- **4.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme forma de escolha e critérios de seleção do fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.
- 4.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: o objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser ompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

5 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos objetos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da ordem de autorização de compra.5.2 Os bens deverão ser entregues durante o horário de funcionamento do local da entrega, nos locais designados pela
- contratante, sob a responsabilidade da contratada.
- 5.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada, deverão entregar as cestas prontas.5.4. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela contratante.
- 5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.7 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência







b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.
- 6.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 o(s) servidor(es):________, para exercer as atribuições conforme decreto municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2024.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.2 O pagamento será efetuada através de ordem bancária para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 829.640,00(Oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos equarenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de: Dotação Orçamentária: 0901 08 244 0202 2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00, Fonte: RECURSO PROPRIO

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

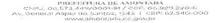
10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;











- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua cumpa na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquentá por cento).

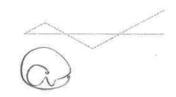
2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 São obrigações da Contratante:
- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e







- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 13.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

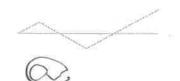
- 1.1 Constituiem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 A extinção do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.
- 14.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as conseguências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

15 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 15.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS







ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA MÍNIMA: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 01 LATA DE ÓLEO PURO; 03 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO; 02 PACOTES DE CAFÉ; 02 PACOTES DE 200G DE LEITE EM PÓ; 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ BENEFICIADO; 02 LATAS DE SARDINHA; 02 PACOTES DE 400G DE BISCOITO AGUA E SAL; 02 PACOTES DE 500G DE MACARRÃO; 02 LATAS DE ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA; 01 PACOTE DE CARNE DE SOJA, A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTAM NA TABELA ABAIXO.		4000	207,41	R\$ 829.640,00
	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CESTA E VA	ALCR U	NITARI	0	
1.1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	8000	R\$ 7,52	R\$ 60.160,00
1.2	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA. ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADAS, ÍNTEGRAS, A BASE DE: CARNE BOVINA, SAL, ALHO, SOJA, CEBOLA, AROMATIZANTES E CONSERVANTES DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ANVISA, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 420 GRAMAS.	LATA	8000	R\$ 13,62	R\$ 108.960,00
1.3	ARROZ BENEFICIADO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	KG	12000	R\$ 7,70	R\$ 92.400,00
1.4	ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO 3 CARREIRAS DE BISCOITOS, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	PACO TE	8000	R\$ 7,22	R\$ 57.760,00
1.5 II	CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ EM PÓ, EMPACOTADO À VÁCUO, TRADICIONAL, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DA ABIC, INTENSIDADE DE 6 A 8, O QUE RESULTA EM UM CAFÉ FORTE E ENCORPADO.	PACO TE	8000	R\$ 12,32	R\$ 98.560,00

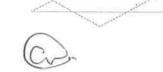






1.6	CARNE DE SOJA SABOR CARNE, EM FLOCOS, DESIDRATADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃP, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LESGILAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 400G	TE	4000	R\$ 10,81	R\$ 43.240,00
1.7	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO: PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N° 273 DE 22/09/05 – ANVISA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC N° 360/359 DE 23/12/03, RDC N° 259 DE 20/09/02, RDC N° 123 DE 13/05/04 – ANVISA, LEI N° 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TE	12000	R\$ 3,61	R\$ 43.320,00
1.8	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, TIPO 1, OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVER ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	8000	R\$ 10,03	R\$ 80.240,00
1.9	LEITE EM PO INTEGRAL 200G LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIESTER METALIZAO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO SUPERIORA 1 ANO	PACO TE	8000	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
1.10	ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. DE NO MÍNIMO 400G	PACO TE	8000	R\$ 5,44	R\$ 43.520,00
1.11	ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA.	GARR AFA	4000	R\$ 10,17	R\$ 40.680,00







					issa wasana
		BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO			Austries
-		PRAZO DE VALIDADE.			
	1.12	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. ESPECIFICAÇÃO: COM MOLHO DE TOMATE, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 135G. E DENTRO DO PRAZO DE MARIO DE NO	8000	R\$ 9,10	R\$ 72.800,00
	1.12	EM CONSERVA ENLATADA. ESPECIFICAÇÃO: COM MOLHO DE TOMATE, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 125G E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		9,10	













ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP







Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amonte CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.01.08.ECB-01 - DATA: 08/01/2025

Categoria: MATERIAL

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de carência alimentar em famílias vulneráveis de Amontada-CE. A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dessas famílias em situação de risco.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE se enquadra na categoria de compras comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Este tipo de contratação visa garantir a segurança alimentar e nutricional dessas famílias, promovendo a inclusão social e o combate à fome no município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de allmentos para formação de cestas básicas é necessária para atender às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Essa ação tem como objetivo garantir a segurança alimentar dessas famílias e contribuir para a redução da desigualdade social no município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para familias em situação de vulnerabilidade social em Amontada-CE está em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1. Comprovação da capacidade técnica e operacional para fornecer os alimentos em quantidade e qualidade suficientes para atender a demanda do município de Amontada-CE.
- 2. Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada em participar da licitação.
- 3. Garantia de que os alimentos fornecidos atendam aos critérios de segurança alimentar e nutricional estabelecidos pelas autoridades competentes.
- 4. Apresentação de proposta de preço competitiva, que leve em consideração a realidade econômica do município e a necessidade de otimização dos recursos públicos.
- 5. Comprovação da experiência prévia da empresa na realização de fornecimento de alimentos para programas sociais semelhantes, garantindo assim a eficiência na execução do contrato.
- 6. Cumprimento das demais exigências legais e regulamentares previstas na Lei 14.133/2021, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental identificar os fornecedores disponíveis no mercado, avaliar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar os preços praticados e analisar a capacidade de atendimento das demandas do município.

Além disso, é importante considerar a necessidade de promover a competitividade entre os fornecedores, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública e, consequentemente, para as famílias beneficiadas. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma estratégica, visando assegurar a eficiência na contratação e a maximização dos recursos públicos, em prol do atendimento das necessidades das famílias em

7 (

0



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amont CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



situação de vulnerabilidade social no município de Amontada-CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação deve ser conduzida de forma transparente e competitiva, garantindo a seleção do fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Além disso, é fundamental que o contrato estabelecido contemple a qualidade dos alimentos a serem adquiridos, garantindo a segurança alimentar das famílias beneficiadas.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AÇUCAR CRISTAL AÇUCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	8000
ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA. ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADAS, ÍNTEGRAS, A BASE DE: CARNE BOVINA, SAL, ALHO, SOJA, CEBOLA, AROMATIZANTES E CONSERVANTES DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ANVISA, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 420 GRAMAS.	LATA	8000
ARROZ BRANCO ARROZ BENEFICIADO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	QUILOGRAMA	12000
BISCOITO AGUA E SAL BISCOITO DE ÁGUA E SAL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO 3 CARREIRAS DE BISCOITOS, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.	PACOTE	8000
CAFÉ EM PÓ CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ EM PÓ, EMPACOTADO À VÁCUO, TRADICIONAL, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DA ABIC, INTENSIDADE DE 6 A 8, O QUE RESULTA EM UM CAFÉ FORTE E ENCORPADO.	PACOTE	8000







Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amortada\CE



CARNE DE SOJA SABOR CARNE, EM FLOCOS, DESIDRATADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃP, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LESGILAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 400G	PACOTE	4000
FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO: PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC Nº 263 DE 22/09/05 - ANVISA), ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	12000
FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, TIPO 1, OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVER ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	8000
LEITE EM PO INTEGRAL 200G LEITE EM PÓ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIESTER METALIZAO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO SUPERIORA 1 ANO	PACOTE	8000
MACARRÃO ESPAGUETE 400G MACARRÃO ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA: EMB. DE NO MÍNIMO 400G	PACOTE	8000
ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA. ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 900ML, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4000
SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. ESPECIFICAÇÃO: COM MOLHO DE TOMATE, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 125G E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	8000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

-						
	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$	





Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amor CNPJ: 06.582,449/0001-91 - Sile: www.amontada.ce.gov.br

Amon adalCE

AÇUCAR CRISTAL	QUILOGRA MA	8000	7,52	60.160,00
ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA	LATA	8000	13,62	108.960,00
ARROZ BRANCO	QUILOGRA MA	12000	7,70	92.400,00
BISCOITO AGUA E SAL	PACOTE	8000	7,22	57.760,00
CAFÉ EM PÓ	PACOTE	8000	12,32	98.560,00
CARNE DE SOJA	PACOTE	4000	10,81	43.240,00
FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ - COZIDO	PACOTE	12000	3,61	43,320,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	QUILOGRA MA	8000	10,03	80.240,00
LEITE EM PO INTEGRAL 200G	PACOTE	8000	11,00	88.000,00
MACARRÃO ESPAGUETE 400G	PACOTE	8000	5,44	43,520,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO	UNIDADE	4000	10,17	40.680,00
SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA	LATA	8000	9,10	72.800,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 829.640,00 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE pode ser entregue fracionada em lotes, garantindo assim a agilidade na distribuição e a diversificação dos produtos adquiridos. Dessa forma, é possível atender de forma mais eficiente e rápida às necessidades das famílias beneficiadas, garantindo uma alimentação adequada e de qualidade para todos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda se deu através do DFD, documento que formaliza a necessidade de aquisição de alimentos para formação de cestas básicas. Em seguida, foi realizada a cotação de preços para garantir a melhor proposta para o município de Amontada-CE. O ETP, estudo técnico preliminar, foi elaborado para garantir a qualidade dos atimentos e a eficiência na distribuição às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas tem como objetivo principal garantir a segurança alimentar de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Amontada-CE. Com a distribuição dessas cestas básicas, pretende-se atender às necessidades básicas de alimentação dessas famílias, contribuindo para a redução da fome e da desigualdade social na região.

Além disso, a contratação desse objeto busca promover a inclusão social e a dignidade dessas famílias, proporcionando-lhes acesso a alimentos de qualidade e nutritivos. Com a distribuição regular das cestas básicas, espera-se também fortalecer os vínculos comunitários e promover a solidariedade entre os moradores do município, criando uma rede de apoio e assistência múlua.

Por fim, a contratação pública para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas está alinhada com os princípios da lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a realização desse processo licitatório visa assegurar que os alimentos adquiridos sejam de qualidade e atendam às necessidades nutricionais das famílias beneficiadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dessas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

B. (2)

Pág: 4 de 6



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amont CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site: www.amontada.ce.gov.br



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de alimentos pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e poluição do solo e da água.

Além disso, o transporte dos alimentos até o local de distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. A embalagem dos alimentos também pode gerar resíduos sólidos que, se não forem adequadamente descartados, podem causar impactos negativos no meio ambiente.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de alimentos para formação de cestas básicas, é importante priorizar a compra de produtos orgânicos e de agricultores locais, reduzindo assim a pegada de carbono da produção e do transporte. Além disso, é fundamental incentivar a reutilização e reciclagem das embalagens, bem como promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental entre os beneficiários das cestas básicas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar um estudo de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades da contratação, levando em consideração a qualidade dos alimentos, prazos de entrega e preços competitivos.
- 2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações dos alimentos a serem adquiridos, quantidades necessárias, critérios de qualidade e demais informações relevantes para a contratação.
- 3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), garantindo a competitividade e a transparência na seleção do fornecedor.
- 4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre os procedimentos a serem adotados, os direitos e deveres das partes envolvidas, e os mecanismos de controle e acompanhamento da execução do contrato.
- 5. Realizar a análise da documentação do fornecedor vencedor da licitação, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, para garantir a segurança jurídica da contratação.
- 6. Assinar o contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações de ambas as partes, prazos de entrega, formas de pagamento e demais condições necessárias para a execução do objeto contratado.
- 7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos alimentos fornecidos e a conformidade com o termo de referência.
- 8. Realizar a prestação de contas da contratação, garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos e a efetividade na distribuição das cestas básicas às familias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição de alimentos para formação de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do município de Amontada-CE é uma ação de extrema importância para garantir a segurança alimentar dessas famílias e promover a inclusão social.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Para garantir a viabilidade da contratação, é necessário realizar um processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos alimentos a serem adquiridos, a capacidade técnica do fornecedor e a garantia de entrega dentro do prazo estabelecido.

Ma Co



Avenida General Alipio dos Santos, 1343 - Centro - CEP: 62540-000 - Amontação CNPJ: 06.582.449/0001-91 - Site; www.amontada.ce.gov.br



Além disso, é fundamental que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, especificando os critérios de seleção, as condições de pagamento, as penalidades em caso de descumprimento do contrato, entre outras informações relevantes.

A transparência no processo de contratação é essencial para garantir a lisura e a legalidade da aquisição dos alimentos, evitando possíveis irregularidades e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de alimentos para formação de cestas básicas para familias em situação de vulnerabilidade social em Amontada-CE é viável dentro do contexto da Lei 14.133 de licitações, desde que seja realizado um processo licitatório transparente, competitivo e que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da população beneficiada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas a serem distribuidas a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Amontada-CE, é possível concluir que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A iniciativa visa garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando-lhes acesso a alimentos essenciais para uma alimentação adequada e saudável. Além disso, a distribuição das cestas básicas contribui para a promoção da dignidade e bem-estar dessas famílias, ajudando a mitigar os impactos da pobreza e da desigualdade social.

É importante ressaltar que a contratação pública para a aquisição de alimentos para formação de cestas básicas demonstra o compromisso e a responsabilidade do poder público em atender ás necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa contribui para a redução da fome e da insegurança alimentar, promovendo a inclusão social e a garantia dos direitos fundamentais dessas familias. Dessa forma, a contratação se mostra essencial e eficaz no enfrentamento das desigualdades e na promoção da justiça social no município de Amontada-CE.

Amontada-CE, 10 de Janeiro de 2025.

Lavinia Oliveira Azevedo Fiscal de Contrato

Carla Priscilla Rodrigues Mota Teixeira Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA https://transparencia.acontratacao.com.br/pma/etp

CHAVE: ecb287ff763c169694f682af52c1f309





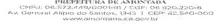
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (colocar em papel timbrado)



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____

Apresentamos a	Vossas	Senhorias	nossa	proposta	de	preços,	conforme	planilha	abaixo,	referente	ao
PREGÃO ELETE	RÔNICC) N°		_, cujo obj				•			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MAR CA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA MÍNIMA: 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA, 01 LATA DE ÓLEO PURO; 03 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO; 02 PACOTES DE CAFÉ; 02 PACOTES DE 200G DE LEITE EM PÓ; 02 KG DE AÇÚCAR; 03 KG DE ARROZ BENEFICIADO; 02 LATAS DE SARDINHA; 02 PACOTES DE 400G DE BISCOITO AGUA E SAL; 02 PACOTES DE 500G DE MACARRÃO; 02 LATAS DE ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA; 01 PACOTE DE CARNE DE SOJA, A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTAM NA TABELA ABAIXO.		24	4000		
	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CES	STA E V	ALOR I	UNITAI	RIO	
1.1	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA ALMONDEGAS	KG		8000	-	
1.2	DE CARNE BOVINA ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA. ESPECIFICAÇÃO: ARREDONDADAS, ÍNTEGRAS, A BASE DE: CARNE BOVINA, SAL, ALHO, SOJA, CEBOLA, AROMATIZANTES E CONSERVANTES DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA ANVISA, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 10%, SEM GLUTEN, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 420 GRAMAS.	A		8000		
1.3	ARROZ BENEFICIADO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL.	KG		12000		
1.4	BISCOITO DE ÁGUA E SAL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 350G, CONTENDO 3 CARREIRAS DE BISCOITOS, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS,	PAC OTE		8000		







				Comis
	MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA.			Rub
1.5	CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ EM PÓ, EMPACOTADO À VÁCUO, TRADICIONAL, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. COM SELO DA ABIC, INTENSIDADE DE 6 A 8, O QUE RESULTA EM UM CAFÉ FORTE E ENCORPADO.	OTE	8000	
1.6	CARNE DE SOJA SABOR CARNE, EM FLOCOS, DESIDRATADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃP, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LESGILAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 400G	OTE	4000	
1.7	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO DE MILHO PRÉ -COZIDO: PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC Nº 263 DE 22/09/05 - ANVISA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PAC OTE	12000	
1.8	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO 1, TIPO 1, OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRODUTO DEVER ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	8000	
1.9	INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIESTER METALIZAO, PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO SUPERIORA I ANO	PAC OTE	8000	
1.10	MACARRÃO ESPAGUETE 400G MACARRÃO ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: MASSA	PAC OTE	8000	







					138A
	ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO				13 Fre 1
	ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE	1		1	
	SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS,				1 - But
	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E				1
	TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO				
	INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES				
	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DATA DE				
	FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE				1
	06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA				
	NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE				
	COMPRA: EMB. DE NO MÍNIMO 400G				
	ÓLEO DE SOJA REFINADO ÓLEO DE SOJA.	GAR	4000		
	ESPECIFICAÇÃO: REFINADO, EMBALAGEM	RAF			1
1.11	PRIMARIA PLASTICA DE NO MÍNIMO 900ML	Α			
	EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E				
	DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		0		
	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA SARDINHA	LAT	8000		
	EM CONSERVA ENLATADA. ESPECIFICAÇÃO:	Α			
1.12	COM MOLHO DE TOMATE, PESO LIQUIDO DE				
	NO MÍNIMO 125G E DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE.			7.0	

DECLARO, sob as penas lei, que na proposta está incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

DECLARO, sob as penas lei, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDERECO:

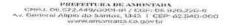
E-MAIL:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)









ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO (colocar em papel timbrado)

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º Senhor(a) Pregoeiro(a), _(nome da licitante)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações: DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; DECLARA, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas Localidade, ___ de ___ carimbo e assinatura do

responsável legal









ANEXO V

TERMO DE CONTRATO	N°	
	TERMO DE CONTRATO DE N° ENTRE SI A SECRETARIA DE	, QUE FAZEM
	ENTRE SI A SECRETARIA DE	DE AMONTADA-CE, E A
	EMPRESA SE DECLARA:	, PARA O FIM QUE A SEGUIR
	SE DECLARA:	
O MUNICÍPIO DE	, com sede em Av, N, inscrito(a) no CNPJ sob o N retária de, Sra TE, e a Empresa, sediado(a) RuaCE, CEP: representada pelo(a) Sr.(a) em vista o que consta no Processo no 3, de 1º de abril de 2021, resolvem celet	N° bairro
Estado do Ceará, – CEP	, inscrito(a) no CNPJ sob o N	Jo, neste ato
representado pela sua Seci	retária de, Sra	, doravante
denominada CONTRATAN	TE, e a Empresa	, inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o nº	, sediado(a) Rua	, N°, Bairro
GOVERN A FILE OF	CE, CEP:	, doravante designada
CONTRATADA, neste ato	representada pelo(a) Sr.(a)	, inscrito no CPF nº
, tendo	em vista o que consta no Processo nº	e em observância às
disposições da Lei nº 14.13.	3, de 1° de abril de 2021, resolvem celet	brar o presente Termo de Contrato,
DDECOS Nº modia	TRÔNICO N°, dec unte as cláusulas e condições a seguir enunc	corrente da ATA DE REGISTRO DE
rkeços n', media	inte as ciausulas e condições a seguir enunc	ciadas.
14. <u>CLÁUSULA PRIMEIR</u>	RA – OBJETO (art. 92, I e II)	
14.1. O objeto do presente Referência.	instrumento é a, nas c	ondições estabelecidas no Termo de
14.2. Vinculam esta contrataç F) O Termo de Referência/Es G) O Edital da Licitação;	ção, independentemente de transcrição: studo Técnico Preliminar;	
H) A Proposta do contratado;		
I) Eventuais anexos dos documentos dos documentos dos documentos dos documentos do contratados, en experimentos de contratados de contratados, en experimentos de contratados, en experimentos de contratados de		
	de empreitada por preço unitário.	
	se emprended por preço dintario.	8
15. CLÁUSULA SEGUNDA	A – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	
2.1. O prazo de vigência da co	ontratação é de até 31 de dezemdo do ano de	e sua assinatura, contados a partir da

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezemdo do ano de sua assinatura, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentementede termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,VII e XVIII)</u>

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:







- Pis. A D | Pis. A D |
- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **31 de dezembro do ano de sua assinatura**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Condições de execução:
- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;
- 3.2.2. LOCAISDE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua ______, Almoxarifado da Secretaria de ______
- 3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min
- 3.2.2.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento.
- 3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal







técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à quelos que relacionadas.

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e

do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com todaa manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de fornecimento devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de fornecimento ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de fornecimento ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, inicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de ______, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.









6.2. Recebimento do objeto:

- 6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:
- **6.2.2. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.
- 6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

- 6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazode um ano contado da data do orçamento estimado em 03/12/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoserá contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bemcomo por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doContratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 22.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.
- 22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,







os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)</u>









- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ounão entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 25.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- j) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- k) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- m) deixar de apresentar amostra;
- n) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;
- o) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- q) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certameou prestar declaração falsa durante a licitação;
- r) fraudar a licitação;
 - 25.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - F) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - G) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - H) apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
 - I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos dalicitação
 - J) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 25.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidaa prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - E) . advertência;
 - F) . multa;
 - G) . impedimento de licitar e contratar e
 - H) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suareabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 25.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 25.5.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 25.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 25.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 25.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessadono prazo de 15 (quinze) dias





úteis, contado da data de sua intimação.

25.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nositens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 25.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 25.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizaráo descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotorada licitação.
- 25.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de suaintimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do atoou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)</u>

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus parao contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários parasua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.









- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES.
- 16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregue, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- 16.2.1. de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- 16.2.2. de 1,5% (um virgula cinco por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- 16.2.3. de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- 16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;
- 16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e
- 16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- 16.3.5. Entregar os produtos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- 16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- 16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



20-6

(2)





16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o

enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Amontada/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2

(dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de

advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir a entrega do objeto contratado;

16.5.7. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados:

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;







- 16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;
- 16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- 16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:
- 16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- 16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- 16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos produtos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.</u>

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA-FORO (art. 92, §1°)

18.1. As partes elegem o Foro de Amontada, Estado do Ceará, p	para dirimir qualquer conflito ou litígio desta
relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expre	essa a qualquer outro mais privilegiado que
seja, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.	
an or francisco of the second	

36ja, comorno art. 32, §1, da Eci ii 14.133/21			
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DESIGNAÇÃ	O DO I	FICAL DE CONTRATO:	
20.1. Fica designado nos termos da Lei nº 14.133/20			o Sr(a).
para exercer as funções atribuida	s a ele c	onforme o art. 23 do decreto nº 114/21.	. ,
-CE.	de	de 2025.	

PREFITURA DE AMONTADA CNPJ: QE B72,449/3001-81 / CGP: QE 820,220-6 AX GENERAL ABBO do Sontos, 1943 | CGP: S2 540,000 WWW.afrontada.do (sy br







Secretária de _____CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:	
1	2.
CPF:	CPF:



